



## Conselho Nacional de Justiça

Autos: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0009204-05.2017.2.00.0000**  
Requerente: **SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIJUSPR**  
Requerido: **CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e outros**

### DESPACHO

Trata-se de Pedido de Providências formulado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná – SINDIJUS/PR no qual se impugna decisão administrativa emanada da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná que orientou a restituição de 4/5 dos valores de custas recebidos por oficiais de justiça em razão de mandados de busca e apreensão frustrados, independentemente do motivo que ensejou a negativa de cumprimento.

Considerando a petição acostada junto ao Id. 2351796, intime-se o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, para que, no prazo de 15(quinze) dias, manifeste-se a respeito do pedido de conciliação proposto pelo SINDIJUS/PR.

À Secretaria Processual para providências.

**Ministro Aloysio Corrêa da Veiga**

**Conselheiro Relator**

GCACV/NFL

